



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Grupo Parlamentar
 ADMITIDO, NUMERE-SE E
 PUBLIQUE-SE
 Baixa à Comissão: Assunto Sociais

Para parecer até, 21 / 2 / 08
22 / 1 / 08
 O Presidente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 À SESSÃO
 Distribua-se pelos Srs. Deputados
22 / 1 / 08
 O Presidente,

Exmo. Senhor Presidente
 da Assembleia Legislativa da Região
 Autónoma dos Açores

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional que aprova o Regime Jurídico da venda e consumo de bebidas alcoólicas; Projecto de Decreto Legislativo Regional que procede à 2ª Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de Março, que estabelece normas de polícia administrativa para a RAA; Anteproposta de Lei que procede à 5ª alteração ao Código da Estrada e um Projecto de Resolução, sobre alcoolismo juvenil.

Os Deputados do Partido Social Democrata entregam na Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, **as iniciativas legislativas e política no assunto identificadas.**

As iniciativas legislativas e política obedecem aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição das iniciativas, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, Sala das Sessões, 22 Janeiro de 2008

O Presidente do Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Projecto de Resolução

Ass.: Alcoolismo Juvenil

Clélio Meneses

Entrada n.º 1/08 de 08 / 01 / 22

Arquivo n.º 108

O Responsável,

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 0236 Proc. Nº 108
 Data: 08, 01, 22

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Alcoolismo juvenil

O consumo imoderado de álcool transformou-se num dos fenómenos sociais mais generalizados do presente, sendo que a sua incidência nas camadas jovens assume foros de verdadeiro dramatismo e constitui, senão a maior, uma das maiores chagas sociais dos tempos modernos.

A emergência de novas bebidas e a sua combinação com produtos de diversão induziu, entretanto, novos hábitos de consumo que aumentam exponencialmente os comportamentos de risco associados ao consumo de álcool, os quais se manifestam avassaladoramente nos consumidores e na sociedade, designadamente na sinistralidade rodoviária e laboral, na violência pública e doméstica, na diminuição do aproveitamento escolar, no sexo precoce e inseguro com aumento do risco de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; na experimentação e dependência de tabaco e drogas ilegais; na dependência precoce de álcool.

O álcool é a droga de mais fácil acesso e de maior consumo por parte da população mais jovem, entre os 15 e os 25 anos e converteu-se numa componente essencial, articuladora e dinamizadora dos seus tempos livres.

Apesar de ser o vício com mais custos económicos e sociais em Portugal, o investimento público canalizado para a resolução deste problema tem sido insignificante.

O combate ao alcoolismo é meramente virtual. Reduz-se a um discurso anti-álcool politicamente correcto, mas totalmente inconsequente ao nível da legislação produzida e da sua aplicação. As campanhas de sensibilização contra o álcool são pontuais, normalmente pouco apelativas e, por isso, inconsequentes.

Paradoxalmente, o alcoolismo juvenil não é reflectido nas campanhas como fenómeno particular, todavia, é o fenómeno socialmente mais danoso e que mais se tem agravado. Acresce que, sendo praticamente inexistentes as situações em que os indivíduos iniciam o consumo de bebidas alcoólicas depois dos 25 anos, impõe-se a conclusão de que devem ser, sobretudo,

os jovens e adolescentes os públicos alvos das campanhas de sensibilização.

O fenómeno particular do alcoolismo juvenil é, assim, a mais preocupante incidência deste flagelo social e é o factor crítico mais importante para combater o problema geral do alcoolismo.

O alcoolismo nos jovens tem vindo a crescer de forma alarmante e a iniciar-se cada vez mais precocemente. É hoje visível a olho nu nos Açores e é mesmo, com demasiada frequência, a porta de entrada para outras drogas. Os maiores consumos ocorrem ao fim-de-semana e férias escolares, com um acentuado pico no Verão e ocorrem sobretudo nos estabelecimentos de bebidas bem como em festas e eventos estivais públicos ou privados.

A inacção dos poderes públicos e a crescente demissão ou impotência das famílias e das escolas, agravam consideravelmente o problema.

Todavia, as particulares características da Região, podem constituir-se em importantes vantagens relativas capazes de garantir o sucesso do combate ao alcoolismo juvenil.

Com efeito, os Açores têm a vantagem da visibilidade do fenómeno, da reduzida dimensão geográfica e populacional das ilhas e do ainda reduzido número de estabelecimentos de bebidas e salas de dança que representam a principal fonte de fornecimento de álcool e produtos de diversão apelativos que impelem ao consumo de bebidas alcoólicas.

Trata-se, assim, de um espaço restrito onde é possível e mesmo exigível potenciar a acção dos poderes públicos e garantir resultados visíveis no curto prazo, não sendo sequer utópico estabelecer a meta ambiciosa da erradicação do problema.

O quadro jurídico em vigor é pouco ambicioso e, além do mais, inoperante. Na verdade, seis anos volvidos sobre a publicação do Decreto-Lei nº9/2002, de 24 de Janeiro, e sete anos sobre a aprovação do Plano de Acção Contra o Alcoolismo (PACA), há que assumir o falhanço da política nacional de combate ao alcoolismo juvenil.

As medidas de controlo e regulação da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas são essenciais e, quando eficazmente aplicadas são, comprovadamente, as que apresentam efeitos e resultados mais rápidos e consistentes.

Ao invés, as medidas de sensibilização, quando desacompanhadas de medidas de regulação efectiva, são notoriamente insuficientes e apresentam, também comprovadamente, um impacto muito reduzido e efeitos muito lentos.

Nestes termos, é estritamente necessário conceber e executar, a par de medidas legislativas e de uma fiscalização efectiva do seu cumprimento, um programa integrado de combate ao alcoolismo, com enfoque especial no alcoolismo juvenil, que preveja e aplique de forma articulada medidas nas vertentes da educação, da sensibilização, do controlo e regulação.

Assim, o objecto do presente projecto de Resolução consiste, no essencial, numa recomendação geral ao Governo Regional para construir e aplicar um programa global e integrado de combate ao alcoolismo e em recomendações particulares para, designadamente promover o reforço substancial do investimento público neste domínio, implementar medidas e campanhas de sensibilização e educação para a saúde, sobretudo direccionadas para o público jovem e outros grupos de risco, bem como promover estudos e pesquisas científicas nesta matéria e garantir o acompanhamento da evolução deste fenómeno social e o impacto das medidas adoptadas.

A importância transcendente deste combate exige que o mesmo se transforme numa prioridade política de primeira grandeza e mesmo num desígnio regional, de modo a construir as bases e os instrumentos de uma política eficaz de redução drástica dos danos do alcoolismo nos Açores.

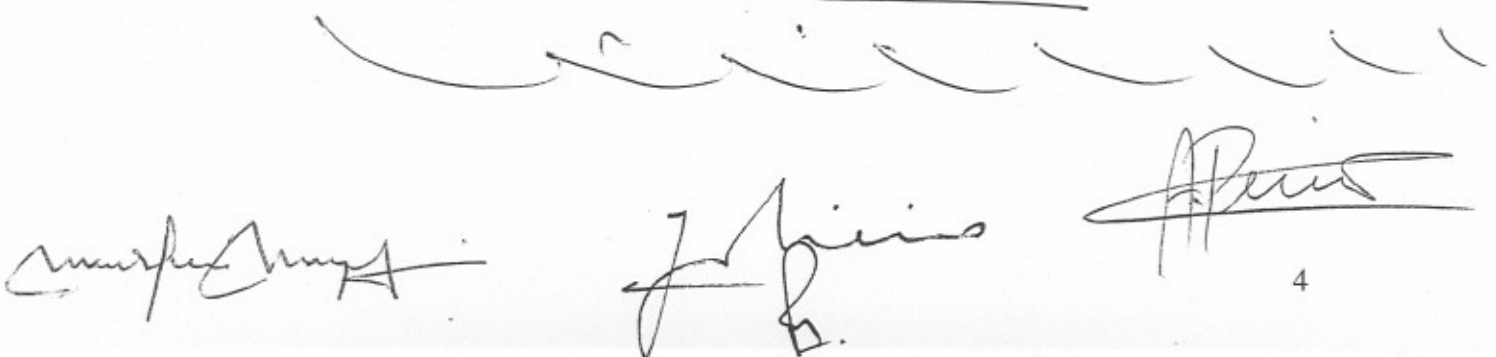
Nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, apresentam a seguinte proposta de Resolução, que aponta e recomenda ao Governo Regional a promoção, das seguintes medidas:

1. Adopte um programa alcoológico regional de prevenção e combate ao alcoolismo, com especial incidência na problemática do alcoolismo juvenil, envolvendo o reforço de meios humanos, técnicos e financeiros a afectar a acções de aconselhamento às famílias e escolas, formação profissional, tratamento, reabilitação e inserção social;

2. Promova a recolha e tratamento de toda a informação relativa a consumo de álcool por jovens, para efeitos da elaboração e divulgação periódica de informação estatística sobre a matéria.
3. Promova, de forma continuada, campanhas de prevenção e sensibilização, de grande impacto, dirigidas à generalidade da população e aos grupos alvo de maior risco, como crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas e adultos consumidores excessivos.
4. Crie incentivos especiais ou majorações nos incentivos legalmente previstos ou a adoptar, destinados a investimentos na área da diversão livres de álcool, acções e eventos de natureza cultural, desportiva ou recreativa que incorporem mensagens contra o consumo de álcool;
5. Promova o reforço do investimento na prevenção rodoviária e da sinistralidade laboral, com particular enfoque nos riscos decorrentes do consumo de álcool;
6. Promova e divulgue estudos epidemiológicos e pesquisas científicas sobre o consumo de álcool e respectivas consequências médicas, familiares e sociais, visando uma caracterização sociológica rigorosa do fenómeno nos Açores;
7. Garanta o reforço de meios às entidades com competência inspectiva e de fiscalização das instalações e actividades que envolvam a comercialização de bebidas alcoólicas, promovendo a sua actuação coordenada;
8. Apoie as Organizações Não Governamentais (ONG) e os movimentos de auto-ajuda que promovam estilos de vida saudáveis e incremente os serviços de ajuda públicos que tenham por objecto específico o tratamento dos problemas ligados ao álcool, para ajuda às famílias.

Horta, sala das sessões, 22 de Janeiro de 2008

Os Deputados



The image shows several handwritten signatures in black ink, arranged in a row below the text 'Os Deputados'. The signatures are stylized and cursive, typical of official documents. There are approximately seven distinct signatures visible, though some are partially obscured or overlapping.